



LEI Nº 2.625 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Redação do Artigo 14, Artigo 15, e Artigo 16 Lei Municipal nº 2456/2017, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Faxinal do Soturno, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 14, do Artigo 15 e do Artigo 16 da Lei Municipal 2.456 de 27 de Setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....**Art. 14.** *A Contribuição a cargo dos servidores ativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 14% incidente sobre a base de cálculo prevista no at. 18. I e II desta lei.*

.....**Art. 15.** *A Contribuição a cargo dos servidores inativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 14% incidente sobre a base de cálculo prevista no at. 19. I e II desta lei.*

.....**Art. 16.** *A Contribuição a cargo dos servidores pensionistas, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 14% incidente sobre a base de cálculo prevista no at. 20. I e II desta lei.*

Art. 2º - Os benefícios de auxílio-doença e salário-família, previstos na Lei Municipal 2.456 de 27 de Setembro de 2017, passam a ser custeados com recursos do orçamento, não vinculados ao fundo de previdência.

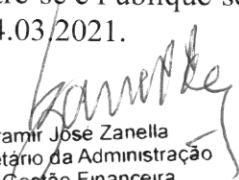
Art. 3º - A alteração das alíquotas de que trata o Art. 1º desta lei, entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

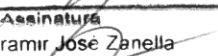
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Clóvis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24.03.2021.


Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira
Matrícula 1487 7

Certifico para os devidos fins que este documento esteve afixado no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 24/03/21 a 29/03/21


Assinatura
Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira
Matrícula 1487 7